

### CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado  
na internet, no site da FIMES: www.unifimes.edu.br, nesta data

Mineiros 08/12/2020

*Nellio Juliano Resende*

Portaria nº 024/DG, de 07 de dezembro de 2020.

Institui a abertura do processo administrativo disciplinar em  
desfavor da empresa OBJETIVA PRODUTOS E  
SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior -  
FIMES, Prof.<sup>a</sup> Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso das atribuições legais em vigor, e

**CONSIDERANDO** a não entrega de materiais descartáveis e a entrega de itens  
excedentes não solicitados ensejando desrespeito à cláusula contratual e editalícia - da Ata de  
Registro de Preço nº 023/2020, proveniente do processo licitatório instaurado mediante a abertura do  
Processo nº 968/2020 e regido pelo Edital nº 016/2020;

**CONSIDERANDO** as tratativas informais realizadas pelo meio telefônico e digital  
pelo Sr. Leonardo Alessandro Ribeiro Duarte e pela Sr.<sup>a</sup> Maysa Resende Freitas, conforme certidões e  
cópias impressas anexadas nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar que se instaura;

**CONSIDERANDO** a notificação formal encaminhada via e-mail institucional e a  
ausência do retorno estipulado da Empresa no prazo estabelecido para atendimento das solicitações;

**CONSIDERANDO** o Memorando 020/2020, que trouxe à esta Diretora Geral  
conhecimento dos fatos ocorridos;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de  
julho de 2002, com suas alterações posteriores, a Lei 8.666/1993 e o próprio Edital nº 016/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor da  
empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP, para que, após

a oportunidade de defesa em contraditório, sejam aplicadas eventuais sanções administrativas.



**Art. 2º** O PAD será impulsionado pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o membro Nello Silva Resende assumir sua condução.

**Art. 3º** O PAD deverá ser autuado em apenso aos autos do processo administrativo licitatório de forma que a composição e o trâmite sejam da seguinte forma:

I- O PAD deverá ser instruído com a cópia desta Portaria, bem como a cópia do Memorando de comunicação dos fatos ocorridos e documentos que o acompanham, se houver;

II- A empresa deverá ser notificada, por e-mail, se houver, com confirmação de recebimento, ou via Correios, com aviso de recebimento, para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

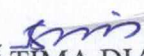
III- Transcorrido o prazo para a apresentação da resposta, os autos deverão ser remetidos à Assessoria Jurídica para a emissão de parecer;

IV- Encerradas as providências anteriores, o PAD deverá ser remetido à Diretoria Geral, para decisão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e certifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020).

  
ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA  
Diretora Geral da FIMES